



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

07 DE JUNHO DE 2011

ACTA Nº 12

-----Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2011, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores Senhores, Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "na sequência do acto eleitoral do passado Domingo, dia 5 de Junho, gostaria em primeiro lugar, de registar com grande apreço a forma elevada e responsável com que todos os munícipes participaram no acto eleitoral, numa grande prova de democraticidade e de afirmação dos valores da liberdade que o país comunga.-----

-----Gostaria também, como Social Democrata, de me congratular pela vitória expressiva do Partido Social Democrata e manifestar a esperança e a convicção de que será capaz de construir um Governo forte, com todas as condições para responder àquilo que são os enormes desafios que tem pela frente, nomeadamente colocar o país novamente a crescer, depois de 6 anos de um Governo que não foi capaz de dar a volta por cima."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** começando por se referir "ao último acto eleitoral, para me congratular pela forma como este decorreu no concelho de Arganil, em que a população manifestou um elevado sentido de responsabilidade e cívico,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tendo o acto decorrido da melhor forma, dignificando a democracia. Obviamente que, não comungo na íntegra, das palavras do Senhor Presidente, mas cumpre-me felicitar o Partido Social Democrata pela vitória que alcançou; obviamente que os Portugueses são soberanos e no respeito pela sua escolha, esperamos que o próximo Governo possa fazer tudo para que Portugal saia da crise em que está envolvido, para bem de todos os Portugueses.-----

-----Ainda relativamente ao acto eleitoral, gostaria de lançar para o debate e quiçá a própria Câmara promover uma reflexão, no sentido de equacionarmos aquilo que é a participação da população nestes actos eleitorais, sobretudo ao nível da abstenção. Sabemos que estamos num concelho onde o envelhecimento da população e o próprio isolamento de algumas das populações dificulta a sua participação nos actos eleitorais, mas sobretudo nas freguesias mais urbanas, de Arganil, S. Martinho da Cortiça, Pombeiro da Beira, ficamos com a ideia de que há aqui um distanciamento, sobretudo das pessoas mais jovens, relativamente a estas questões da política e à participação cívica nestes actos eleitorais, que nos deve a nós, enquanto responsáveis políticos, preocupar e fazer com que possamos ter uma outra atitude no sentido de motivar a população, sobretudo os mais jovens, a participarem mais activamente.-----

-----Tenho ainda dois apontamentos com os quais me confrontei na visita que fiz a todo o concelho, no passado Domingo, que é o estado em que se encontra a estrada de ligação entre a E.N.344 e a Moura da Serra, o ramal entre o cruzamento para a Relva Velha e a Moura da Serra, que necessita de uma intervenção rápida. Chamava a atenção ao Senhor Presidente, no sentido de poder, com alguma urgência, ser efectuada uma intervenção.---

-----Também relativamente ao Piódão, embora não directamente da responsabilidade da Câmara Municipal, pois julgo que a Junta de Freguesia tem competências nessa área, aliás hoje temos vários Contratos Programa para aprovação, relativamente a essas intervenções, quero referir o estado das bermas à entrada da aldeia do Piódão, pois a Junta de Freguesia do Piódão está a descurar a sua limpeza, entre o cruzamento das Chãs d'Égua e o Largo Cónego Manuel F. Nogueira que não dignifica aquilo que é o principal cartaz turístico do nosso concelho e que merecia uma atenção mais cuidada por parte da Junta de Freguesia do Piódão; deixo esse alerta no sentido de haver uma maior sensibilização para estas intervenções que, neste caso do Piódão, é uma intervenção muito simples e que daria uma imagem completamente diferente daquela aldeia, perante quem nos visita."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** subscrevendo "o bom e normal procedimento do eleitorado do concelho de Arganil neste último acto eleitoral e também desejar ao PSD um bom trabalho, de modo a fazer face ao desafio muito difícil que se avizinha.-----

-----Um outro assunto refere-se a questões relacionadas com a alteração de trânsito, por altura da Feira das Freguesias. Se estou recordado, não sei se entretanto a legislação mudou, mas acho que estas alterações de trânsito têm que ser aprovadas pelo Executivo; a lei rodoviária transfere essa responsabilidade, num dos seus artigos, para os Municípios;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

penso que o Município terá que se pronunciar sobre esta alteração, cabendo directamente ao Presidente da Câmara decidir sobre as questões de estacionamento.-----

-----Ainda acerca da alteração dos sentidos de trânsito, há uma questão que queria colocar, referente à zona específica onde resido, Bairro da Quinta Nova: prevalecem as saídas e a única via mais próxima que desembocava na Avenida José Augusto de Carvalho, é-lhe invertido o sentido, para ascendente, de tal forma que para sair daquele bairro tem que se ir à rotunda da estrada para Folques e depois para a rotunda da Avenida (junto à biblioteca). Assim, teria sido vantajoso que na rua junto à Casa do Povo, lhe fosse restituído novamente o sentido descendente, de modo a facilitar a circulação, de e para o Bairro.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “na sequência da intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, sobre a participação nas eleições, gostava de dizer que há no conjunto dos Cadernos Eleitorais, um número relativamente significativo que não deveria constar dos mesmos, uma vez que isso destorce completamente o conceito que temos de abstenção; o Senhor Presidente da República ontem dizia que podemos ter não os nove milhões de eleitores, mas à volta de oito milhões e meio e isso mudaria o número de participação, de 57,39%, para 65%, o que é significativo. A Direcção Geral de Administração Interna tem dado nota de que é muito difícil fazer esse acerto, mas era desejável que assim acontecesse, para sabermos exactamente qual o número de abstenção.-----

-----Relativamente ao concelho de Arganil, e todos desejaríamos que a participação fosse muito maior do que foi, mas o nosso concelho teve nas últimas Eleições Presidenciais a maior participação do Distrito e nestas eleições, foi o segundo concelho com maior participação, apenas suplantado por Coimbra, que teve uma taxa de participação de 61,33% e Arganil 59,55%; mesmo aí o nosso concelho dá mostras de uma participação mais elevada que os restantes concelhos. Depois temos algumas freguesias cuja taxa de participação é mais preocupante, porque nós estamos entre os 50,65%, taxa mais baixa na freguesia da Teixeira, e depois a maior taxa de participação é na freguesia de Anceriz, que foram 76,55%. Há aqui algumas freguesias que têm uma taxa de participação mais baixa. O Senhor Vereador referiu-se a Pombeiro da Beira e a S. Martinho da Cortiça, de facto têm respectivamente 52,44% e 55%; há uma participação um bocadinho maior em Arganil, na ordem dos 58%, que se aproxima da média nacional.-----

-----Acho que esta questão da participação é também uma questão nacional e julgo que nos compete a todos fazer um esforço para apelar ao voto, seja qual for a opção partidária de cada um, porque isso é importante, até porque as pessoas que votam contribuem para as decisões que são tomadas no País e as que não votam deixam nas mãos de outros essas decisões. Queria só deixar este registo, de que o nosso concelho, em termos de participação, foi o segundo com maior participação do Distrito.-----

-----Respondendo à questão do Ramal da Moura da Serra, estamos a preparar o projecto para integrar um procedimento para essa intervenção, intervenção que terá também a colaboração financeira da Junta de Freguesia; essa é uma das obras que serão realizadas.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente à limpeza de bermas, as freguesias do chamado alto concelho normalmente contratam os serviços da Associação de Freguesias; hoje temos Contratos Programa para celebrar com a Associação de Freguesias e com as freguesias da Cerdeira, de Anceriz, de Vila Cova de Alva e de Sarzedo, porque através desses meios procedem à limpeza das bermas; nas restantes freguesias é a Câmara Municipal que faz esse trabalho. É também uma forma de procurarmos racionalizar os meios existentes no concelho, os da Câmara e também os da Associação de Freguesias, de forma a levar por diante esse trabalho; julgo que a freguesia do Piódão fará essa intervenção rapidamente.-----

-----Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Rui Silva, sobre a competência para a alteração do trânsito, essa competência, em situações definitivas, é da Câmara Municipal; em situações provisórias, tenho algumas dúvidas, mas a jurista irá analisar esse assunto e, se for necessário, faremos essa validação.-----

-----Estas alterações foram feitas na sequência de um contacto prévio que fizemos com os Bombeiros e com a GNR, no sentido de garantir que todas as situações de emergência estavam previstas. Esta alteração que é a mais significativa, entre a saída do Parque de Estacionamento e a rotunda, vai no sentido de procurar melhorar a mobilidade dentro da Feira. Sobre a Rua Dr. Fernando Valle, aquilo que está previsto é que tenham que sair sempre pelo Paço Grande. Relativamente à rua ao lado da Casa do Povo, penso que a descer, é muito difícil fazer a curva; ela já teve sentido descendente, mas não é fácil fazer a curva.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quinto – Empreitadas;**-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado:-----

-----**1 - Autorização de despesa para abertura de procedimento de fornecimento contínuo de combustíveis pela Digníssima Assembleia Municipal.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 11**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17 de Maio de 2011**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 11**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17 de Maio de 2011**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Celebração do Contrato Programa com a Freguesia de Anceriz**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de **1.000,00€** (mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado na totalidade, até 30 dias após a assinatura do contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Celebração do Contrato Programa com a Freguesia de Cerdeira**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de **1.000,00€** (mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado na totalidade, até 30 dias após a assinatura do contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Celebração do Contrato Programa com a Freguesia de Vila Cova de Alva**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de **1.000,00€** (mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado na totalidade, até 30 dias após a assinatura do contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO: Celebração do Contrato Programa com a Freguesia de Sarzedo**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de **1.000,00€** (mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado na totalidade, até 30 dias após a assinatura do contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO: Celebração do Contrato Programa com a Associação de Freguesias de Direito Público do concelho de Arganil**, com vista a compartilhar financeiramente a execução de diversos trabalhos de silvicultura preventiva.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 13.359,54€ (treze mil trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondendo, respectivamente, a **1.000,00€** (mil euros) à freguesia de **Barril de Alva**; **2.179,35€** (dois mil cento e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) à freguesia de **Benfeita**; **2.056,59€** (dois mil cinquenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) à freguesia de **Côja**; **1.614,15€** (mil seiscentos e catorze euros e quinze cêntimos) à freguesia de **Moura da Serra**; **2.934,13€** (dois mil novecentos e trinta e quatro euros e treze cêntimos) à freguesia de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Piódão e **3.575,32€** (três mil quinhentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) à freguesia de **Pomares**, sendo o pagamento da verba efectuado na totalidade, até 30 dias após a assinatura do contrato.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEXTO: Municípa** – Cumprimento do disposto no nº 2 do art. 31º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/221, datada de 06/05/2011, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Como é do conhecimento de V. Exa. detém o Município de Arganil uma participação de capital de 0,15% da Municípa no valor de 4.987,98€-----

-----De acordo com o n.º 2 do artigo 31º do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respectiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional dos exercícios em causa.-----

-----De modo a cumprir o atrás referido e tendo em conta o ofício relacionado com esta informação cabe ao Município de Arganil, o valor de 2.218, 84€ respeitante aos anos de 2008 a 2010, pelo que se propõe que seja efectuado o pagamento à Municípa desse valor.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16/05/2011; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "temos recebido uma série de correspondência da parte de alguns Municípios que estão a desligar-se deste tipo de organizações, uma vez que as dívidas assumidas por estas entidades terão que ser assumidas solidariamente pelos seus associados; parece-me que o caminho que também iremos seguir neste princípio é exactamente o mesmo, procurando que o Município de Arganil se vá desligando destas Associações, pois não temos grande vantagem em ser accionistas e por outro lado temos algumas desvantagens por termos que assumir alguns prejuízos que elas vão tendo."-----

-----Depois de analisado o processo e ouvidas as explicações do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento de 2.218, 84€, nos termos da informação supra.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO: Concessão para a Utilização e Exploração de Cafeteria e Velocípedes no Sub-Paço. Concurso Público.** Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato.-----

-----Presentes o Relatório Final e a Minuta do Contrato, que se dão por reproduzidos e se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/238, datada de 18/05/2011, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Na sequência da informação n.º INF/DAGF/33/2011, datada de 26 de Janeiro de 2011, remetida à reunião de Câmara, de 15 de Março de 2011, por Despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de Fevereiro de 2011, na qual foi deliberado a abertura de novo procedimento, os serviços procederam à abertura do mesmo com vista a seleccionar a proposta economicamente mais vantajosa para a exploração do referido espaço, prestando um serviço de qualidade na área.-----

-----Cumprido o disposto no art.º 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer observação ao abrigo do direito de audiência prévia, pelo que se mantém o teor e as conclusões do relatório preliminar, apresentado a V. Exa. com a informação n.º INF/DAGF/195/2011.-----

-----Neste sentido, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, o Relatório Final anexo com o projecto da decisão de adjudicação, propondo o seguinte:-----

-----1) A adjudicação da concessão de exploração de Cafeteria e Velocípedes no Sub- Paço ao concorrente Alfredo Luís Fernandes, de acordo com a sua proposta apresentada;-----

-----2) Notificação à adjudicatária para apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. n.º 158/2008, de 29 de Janeiro, no prazo de dez dias, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º2 do art.º 77.º e de acordo com o disposto no art.º 126.º;-----

-----3) Notificação ao adjudicatário para prestação de uma caução no valor de 1.230,00€ (mil duzentos e trinta euros), em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º2 do art.º 77.º e do n.º1 do art.º 90.º.-----

-----4) Notificação ao adjudicatário da minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 100.º, submetendo-se a mesma para aprovação da Câmara Municipal de acordo com o disposto no art.º 98.º.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19/05/2011; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Analisado o processo supra, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Senhor Rui Miguel da Silva, aprovar o seguinte:-----

-----a) - A adjudicação da concessão de exploração de Cafeteria e Velocípedes no Sub-Paço ao concorrente Alfredo Luís Fernandes, de acordo com a sua proposta apresentada;--

-----b) - Notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação referidos;-----

-----c) - Notificação ao adjudicatário para prestação de uma caução no valor de 1.230,00€ (mil duzentos e trinta euros);-----

-----d) - A Minuta do Contrato;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**OITAVO: Concessão para a Utilização e Exploração do Restaurante, Bar e Loja de Conveniência da Unidade de Apoio ao Parque Municipal de Campismo do Sarzedo. Concurso Público.** Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato.-----

-----Presente a Minuta do Contrato, que se dá por reproduzida e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/246, datada de 20/05/2011, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da INF/CO/10/2011, datada de 25 de Março de 2011, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 5 de Abril de 2011, os serviços procederam à abertura de um procedimento com vista a seleccionar a proposta economicamente mais vantajosa para a exploração do referido espaço, prestando um serviço de qualidade na área da restauração e bebidas bem como na loja de conveniência, com especial incidência na gastronomia tradicional à base dos produtos da região e na divulgação do património natural e histórico do concelho de Arganil.-----

-----Apresentou-se ao concurso, publicado no Diário As Beiras datado de 14/04/2011, Jornal de Arganil, datado de 14/04/2011, Comarca de Arganil, datado de 14/04/2011 e Diário de Notícias datado de 14/04/2011 e no site do Município em www.cm-arganil.pt, o seguinte concorrente: O Lagar do Alva - Restaurante Bar, Lda. - proposta apresentada a 13/05/2011, pelas 11h45.-----

-----Analisada a proposta em causa, verifica-se que a mesma cumpre o disposto no caderno de encargos e que não existe qualquer motivo para a sua exclusão.-----

-----O concorrente apresenta um valor mensal para os primeiros cinco anos de 0 € (zero euros), e para o restante período de 1.000,00€ (mil euros), aos quais acresce IVA à taxa em vigor, sendo o seu valor base de 0 € e 1.000,00€, respectivamente.-----

-----Assim, o valor global da proposta apresentada pelo concorrente é de 60.000,00€, ao qual acresce IVA, pelo prazo de 10 anos.-----

-----Neste sentido, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, o projecto da decisão de adjudicação, propondo o seguinte:-----

-----1) A adjudicação da concessão de exploração do restaurante, bar e loja de conveniência da unidade de apoio ao Parque Municipal de Campismo do Sarzedo à concorrente O Lagar do Alva - Restaurante Bar, Lda, de acordo com a proposta apresentada;-----

-----2) Notificação à adjudicatária para apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no prazo de dez dias úteis, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º e de acordo com o disposto no artigo 126.º;-----

-----3) Notificação à adjudicatária para prestação de uma caução no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 77.º e do n.º 1 do art.º 90.;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Notificação à adjudicatária da minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 100.º, submetendo-se a mesma para aprovação da Câmara Municipal de acordo com o disposto no art.º 98.º.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 23/05/2011; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Analisado o processo supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

-----a) - A adjudicação da concessão de exploração do restaurante, bar e loja de conveniência da unidade de apoio ao Parque Municipal de Campismo do Sarzedo ao concorrente *O Lagar do Alva - Restaurante Bar, Lda*, de acordo com a proposta apresentada.-----

-----b) - Notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação referidos;-----

-----c) - Notificação ao adjudicatário para prestação de uma caução no valor de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros);-----

-----d) - A Minuta do Contrato;-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**NONO: Pedido de atribuição de subsídios à Associação de Bombeiros Voluntários Argus e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja.**-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/253, datada de 24/05/2011, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

-----Tendo em conta a importância que a Associação de Bombeiros Voluntários ARGUS e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja têm na sociedade do Concelho de Arganil, bem como as necessidades que estas colectividades carecem, venho pela presente propor a atribuição de subsídio para ajudar a custear as despesas de investimento no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a cada uma das colectividades.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24/05/2011; "À Reunião de Câmara."**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** explicou que “como a Câmara Municipal atribui todos os anos para despesas correntes 11 mil euros a cada uma destas Associações, foi decidido, como já aconteceu em 2009 e em 2010, atribuir uma verba de 10 mil euros para despesas de investimento para cada uma das corporações; neste sentido, proponho à Câmara a atribuição de 10 mil euros para despesas de investimento a cada uma destas Associações. Estas verbas destinam-se a equipamento de protecção individual e também ao reforço do parque de viaturas das duas Associações.”-----

-----Analisado o pedido, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), a cada uma das Associações acima referidas, nos termos da al. b), do nº 4 do art. 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações. À Secção Financeira para ulterior operacionalização.-----

-----**DÉCIMO:** Apreciação e votação **do Regulamento do “Concurso Gastronómico Feira das Freguesias 2011”** – Feira das Freguesias – VI Mostra Gastronómica.-----

-----Presente um exemplar da Regulamento do Concurso Gastronómico da Feira das Freguesias 2011, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DDES/190, datada de 30/05/2010, da Técnica Superior Raquel Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Arganil vai realizar a Feira das Freguesias – VI Mostra Gastronómica a decorrer, em Arganil, na Praça Simões Dias, Fonte de Amandos e zonas adjacentes, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2011. Para a sexta edição do evento, o Município de Arganil pretende levar a efeito, no dia 11 de Junho de 2011 (Sábado), a realização de um Concurso Gastronómico, intitulado “Concurso Gastronómico Feira das Freguesias 2011”, no âmbito do qual serão atribuído prémios – troféus, ao melhor Prato principal Tradicional e Sobremesa Tradicional, confeccionados por uma colectividade participante; e ao melhor Prato principal Tradicional e Sobremesa Tradicional confeccionados por um restaurante participante em nome de uma tasquinha. A entrega dos Troféus será no dia 12 de Junho de 2011 (Domingo), pelas 18h30.-----

-----Neste sentido, vimos pelo presente remeter para aprovação em Reunião de Câmara o Regulamento do “Concurso Gastronómico Feira das Freguesias 2011”-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30/05/2011; “À Reunião de Câmara.”**-----

-----Interveio o Senhor **Presidente** explicando que “há uma alteração face à forma como decorria o Regulamento Gastronómico nos anos anteriores isto é, este ano cada uma das freguesias traz o seu prato e a sua sobremesa concorrentes e o júri fará a análise, sem saber exactamente que freguesia está a analisar; garante-se que seja secreto o prato analisado; foi uma sugestão que nos foi transmitida por alguns dos participantes.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dando uma sugestão “não para este ano, mas para implementar no próximo, de haver um prémio para a apresentação, distinguindo a forma como cada freguesia promove a decoração do seu stand e presta o serviço aos visitantes; enquanto que há freguesias, entidades, instituições, que se esforçam por dignificar e dar uma imagem muito positiva, há outras que deixam muito a desejar; se for concedido um incentivo para o cuidado que cada participante coloca na apresentação do stand, estes sentem uma motivação acrescida para qualificar essa presença, contribuindo para haver uma imagem mais positiva da Feira das Freguesias.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “quando estivemos reunidos antes desta Reunião de Câmara, o Senhor Vereador Luis Paulo Costa referiu exactamente o mesmo; para além deste concurso gastronómico era importante premiar aqueles que procuram ter mais cuidado na forma como servem, na forma como se apresentam; não poderíamos estar mais de acordo com essa intervenção. Julgo que no próximo ano poderemos introduzir um prémio para quem trabalha com mais qualidade e promove uma melhor apresentação do seu stand.”-----

-----Analisado que foi o Regulamento em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Proposta de Adenda ao Acordo de Parceria Institucional** celebrado entre o Município de Arganil e a Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital (ADI). Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar da proposta de Adenda ao referido Protocolo, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/GFEGQ/13, datada de 31/05/2011, da Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Município de Arganil e a Agência para o Desenvolvimento Integrado de Tábua e Oliveira do Hospital (ADI) celebraram em 12 de Julho de 2010 um Acordo de Parceria Institucional que teve como objectivo a execução de acções de dinamização e de sensibilização do comércio local no âmbito de uma candidatura ao MODCOM (Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio), na qual foram integradas as edições 2010 da Ficabeira e das Noites de Verão.-----

-----No âmbito do referido Acordo, para o investimento elegível associado à organização das acções anteriormente referidas, foi aprovada uma comparticipação de 60%, pelo MODCOM, sendo os restantes 40% assegurados pelo Município de Arganil, mediante transferência para a ADI, o que foi integralmente cumprido por esta autarquia. Relativamente à comparticipação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do MODCOM, informou a ADI, através do ofício n.º 085/11, de 02 de Maio de 2011, que não recebeu, até à data, qualquer verba.-----

-----Face a esta situação e à actual realidade financeira da ADI, que não lhe permite fazer face aos compromissos assumidos com os fornecedores contratados no âmbito do presente projecto, aquela entidade propôs que fosse efectuada uma Adenda ao Acordo de Parceria Institucional inicial, que permita que o Município de Arganil adiante a verba necessária para que a ADI proceda à liquidação de toda a despesa executada. Nestes termos, e em cumprimento do solicitado por V. Exa., elaborou-se a proposta de Adenda que remetemos em anexo, através da qual esta autarquia se compromete a transferir para a ADI, a título de adiantamento, o montante de 21.451,24 €, os quais serão restituídos no prazo de três dias úteis a contar da data do reembolso por parte do MODCOM.-----

-----Face ao exposto, remetemos em anexo a proposta de Adenda anteriormente referida para que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----À Consideração Superior,-----
-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01/06/2011; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "no ano passado participámos numa candidatura com a ADI que é detida pelos concelhos de Oliveira do Hospital e Tábua e também tem envolvimento da ACIC, no sentido da promoção, em que incluía as Noites de Verão e também a Ficabeira. Foi submetida uma proposta de Protocolo, que na altura aprovámos aqui, em que a Câmara tinha a responsabilidade de pagar os 40% que lhe diziam respeito ao desenvolvimento destas actividades. A Câmara cumpriu todas as suas obrigações mas, quase um ano depois, a ADITO, relativamente aos 60% que tinha que assumir, ainda não fez esses pagamentos. Nesse contexto, e porque há empresas envolvidas neste assunto, nomeadamente algumas do concelho, parece-nos que faria sentido fazer uma Adenda a este Protocolo e a Câmara transferiria a verba necessária para fazer estes pagamentos e mal a ADITO receba do Modcom, transferiria esses valores para a Câmara Municipal, no sentido de não penalizar ainda mais as empresas que já estão à espera dos pagamentos há quase um ano."-----

-----Interveio o Senhor Vereador **Miguel Ventura** concordando "com essa metodologia porque também é complicado para a ADITO, que tem limitações em termos financeiros e isso depreende-se do teor da informação que nos foi presente, e é uma forma de se resolver rapidamente os encargos e as responsabilidades perante os fornecedores, não estando eles a aguardar mais tempo por verbas que, porventura, poderão demorar mais que aquilo que é expectável."-----

-----Analisada que foi a Adenda ao Acordo de Parceria acima mencionado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Concurso Público referente à Utilização e Exploração do Bar de Apoio à Praia Fluvial da Cascalheira** – Apreciação e votação do Relatório Final.-----

-----Presente um exemplar do Relatório Final, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/263, datada de 27/05/2011, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Junto se remete para aprovação da Câmara Municipal o relatório final elaborado nos termos do disposto no art.º 124.º do CCP, pelo qual o júri propõe a adjudicação à empresa Quatro Gostu's, Lda., pelo valor global da sua proposta de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros), ao qual acresce IVA, a que corresponde uma prestação mensal de 76,00€ (setenta e seis euros).-----

-----Propõe-se ainda à consideração da Câmara Municipal, o seguinte:-----

-----1) Notificação à adjudicatária para apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo D.L. n.º 158/2008, de 29 de Janeiro, no prazo de dez dias, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º2 do art.º 77.º e de acordo com o disposto no art.º 126.º;-----

-----2) Notificação ao adjudicatário para prestação de uma caução no valor de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros), em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º2 do art.º 77.º e do n.º1 do art.º 90.º.-----

-----3) Notificação ao adjudicatário da minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 100.º, submetendo-se a mesma para aprovação da Câmara Municipal de acordo com o disposto no art.º 98.º.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01/06/2011; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** "para fazer um balanço destes três concursos, da Praia Fluvial da Cascalheira, o Bar do Sub-Paço e o Restaurante do Parque de Campismo; congratular-me pelo facto dos 3 vencedores serem pessoas e empresas sediadas em Arganil, o que à partida e com a ressalva de que todos os negócios são um risco, nos dão à partida mais garantias de que as coisas poderão correr melhor no futuro do que até ao momento e desejar as maiores felicidades para o desempenho desta actividade por parte das empresas que ganharam os concursos.-----

-----Em termos de entrada em funcionamento destas 3 estruturas, o Senhor Presidente dispõe de alguma informação? Sabemos que o Restaurante do Parque é uma situação diferente, mas relativamente às outras duas, está previsto e existem condições para que entrem rapidamente em funcionamento?"-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu que “depois desta aprovação das Minutas elas serão enviadas aos concorrentes que terão que apresentar documentos e também cauções e depois, estando tudo em ordem, poderemos proceder à assinatura do Contrato. A indicação que tenho, informal, é que relativamente à Praia da Cascalheira e ao Sub-Paço, que há interesse dos concessionários de abrir rapidamente, uma vez que estamos no período do Verão e essas duas estruturas terão naturalmente maior procura nesses meses de Verão; relativamente ao Restaurante do Parque de Campismo, poderá levar mais algum tempo, porque é necessário equipar o espaço, mas esperamos que seja relativamente rápido. Daremos nota do andamento destes processos aqui na Reunião de Câmara.

-----Quero também congratular-me por ter sido possível fazer a adjudicação de todos estes concursos.”-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** dizendo que “na sequência da intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, está a ocorrer-me uma situação: de facto, e não ignorando todas essas questões formais que há a resolver, podemos ter aqui um período temporal até meados do mês de Julho; não sei se, havendo concordância de todos nesse assunto, se não poderia haver aqui uma espécie de autorização, no sentido das pessoas poderem iniciar a exploração dos equipamentos. Penso que seria bom para o concelho as estruturas estarem ao serviço do público.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse que “acho que pode tentar-se, estando as minutas aprovadas, contactar telefonicamente os concessionários para virem assinar o contrato; a partir daí temos todas as condições para poderem abrir os estabelecimentos.

-----Também só podem assinar o contrato depois de pagarem a caução. O que pode acontecer é eles começarem a montar os equipamentos, para terem tudo preparado de modo a que no dia que assinarem o contrato, possam começar. Vamos tentar, de uma forma informal, que eles acelerem todos os passos; podem até começar já a utilizar os espaços.”-----

-----Analisado o processo supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

-----a) - a adjudicação à empresa *Quatro Gostu's, Lda.*, pelo valor global da sua proposta de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros), ao qual acresce IVA, a que corresponde uma prestação mensal de 76,00€ (setenta e seis euros).-----

-----b) - Notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação referidos;-----

-----c) - Notificação ao adjudicatário para prestação de uma caução no valor de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros);-----

-----d) - A Minuta do Contrato;-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----DÉCIMO TERCEIRO: Projecto de Alterações ao actual Regulamento Municipal do Transporte Público em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi. Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar do Projecto de Alterações ao actual Regulamento Municipal do Transporte Público em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, que se dá por transcrito e se anexa cópia à acta. -----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/277/2011, datada de 06/06/2011, elaborada pela Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, e decorrido o período de discussão pública de 30 dias fixado em deliberação do órgão executivo datada de 19 de Abril, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte: -----

-----Conforme anteriormente proposto, durante o período de 30 dias para discussão pública, o Regulamento ora em análise, para além de terem sido afixados editais nos locais de estilo e em Diário da República, foi submetido à apreciação (para apresentação de sugestões de melhoria do projecto, bem como sinalização de potenciais desconformidades, dada a natureza da matéria) das entidades representativas dos interesses afectados, tais como a ANTRAL (Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros), e o IMTT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres), dado que o ofício enviado a SINMTAXI (Sindicato Nacional dos Motoristas de Taxis e Automóveis de Aluguer de Ligeiros de Passageiros) foi devolvido com a menção "objecto não reclamado". -----

-----Ora, informo V. Exas. que as únicas alterações ao Projecto apresentadas no decurso do período de discussão pública são da autoria da ANTRAL, através de fax (E/5663/2011), que se relaciona à presente informação para conhecimento por parte do órgão executivo. -----

-----Perante a apresentação de tais propostas, venho propor o seguinte: -----

- Relativamente ao comentário na proposta de alteração ao artigo 10.º (fixação de contingentes), onde consta "sem previamente ouvir os associados, a ANTRAL não pode concordar com qualquer alteração ao actual contingente", informo que não houve qualquer manifestação de discordância relativamente a este aspecto (aliás, com a excepção das sugestões da ANTRAL, não foram recolhidas quaisquer sugestões), e creio que a presente alteração será benéfica para os taxistas de Arganil, pelo que se propõe a sua manutenção, tanto mais que este é um dos aspectos que conduziram ao processo de alterações ao regulamento actualmente em vigor; -----

- Relativamente à proposta de alteração ao artigo 23.º, onde consta "sugerimos que a numeração sequencial se reporta ao contingente do município para evitar a repetição de números de licença", é opinião da presente signatária que a alteração da forma de numeração sequencial neste momento poderá vir a causar alguns transtornos aos serviços, bem como alguma confusão, e a manutenção da forma de numeração actual não causará





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prejuízo, pelo que, salvo melhor opinião, esta sugestão não apresentará relevância que implique a alteração do actual projecto. Contudo, e remetendo à consideração superior, só V. Exas. Superiormente decidirão. -----

- Relativamente às restantes alterações propostas, é opinião da presente signatária que as mesmas sejam tidas em consideração, pois, dada a natureza da matéria, e assumindo desde sempre que os contributos por parte destas entidades seriam fundamentais, dado os limitados conhecimentos acerca da actividade do Transporte em Táxi, creio que as mesmas vêm a contribuir para o nosso Projecto, e, sobretudo, encontram-se em conformidade com a lei. ----- Nesse sentido, o projecto que submeto à consideração superior para remissão à próxima reunião de Câmara, já se encontra alterado em conformidade com essas pontuais sugestões, que se encontram sublinhadas, para uma mais fácil localização por parte de V. Exas., em comparação ao projecto anteriormente submetido ao órgão executivo. -----

-----Nestes termos, junto se remete o Projecto de alterações ao actual Regulamento Municipal do Transporte Público em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi, após inserção das sugestões apresentadas (que se encontram sublinhadas), para que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal aprove tal projecto. ----

-----Posteriormente, e nos termos do disposto no artigo a) do n.º 2 do artigo 53.º da supra mencionada Lei, deverá o Projecto, em caso de aprovação, ser submetido à Digníssima Assembleia Municipal, a quem compete a sua aprovação. -----

-----Só após as aprovações, quer por parte do órgão executivo, quer por parte do órgão deliberativo, o presente Projecto converter-se-á em Regulamento e será enviado para publicação em Diário da República para, desse modo, entrar em vigor. -----

-----À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 02/06/2011; "À Reunião de Câmara."**-----

-----O **Senhor Presidente** propôs que fosse especificado no texto do Regulamento, que os lugares de estacionamento agora criados junto ao recinto da feira semanal sejam exclusivos dos taxistas da Freguesia de Arganil. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, com a alteração supra mencionada que será incluída no nº 5 do art. 10º do Regulamento em questão, bem como as sugestões consideradas pertinentes, apresentadas pela ANTRAL e, submetê-la a apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**DÉCIMO QUARTO: Relatórios da Comissão Interna de Avaliação de Imóveis – permuta entre bens imóveis.** Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar dos Relatórios da Comissão de Avaliação de Imóveis, que se dão por reproduzidos e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/275, datada de 01/06/2011, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, mais concretamente quanto aos relatórios de avaliação da parcela de terreno com o artigo urbano n.º 4374, do concelho e freguesia de Arganil (propriedade deste Município), e da parcela de terreno com o artigo rústico n.º 3438, concelho de Arganil, freguesia de Sarzedo (propriedade de Maria Fernanda Carreira Dias Martins), cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Existe manifesto interesse na aquisição, por parte deste Município, na parcela de terreno localizada em Sarzedo, junto ao Parque de Campismo, com o artigo n.º 3438, sito no concelho de Arganil, freguesia de Sarzedo. Nesses termos, considerando que o Município é proprietário da parcela de terreno com o artigo urbano n.º 4374, do concelho e freguesia de Arganil, e que se coloca a possibilidade de serem permutadas ambas as parcelas, foi solicitada à Comissão Interna de Avaliações de Imóveis deste Município que fossem diligenciados todos os procedimentos com vista a dar início a essa permuta, entre o Município e o particular.-----

-----Nesses termos, após terem sido elaborados os competentes relatórios de avaliação pela Comissão relativamente aos terrenos em questão (que seguem em anexo com a presente informação para aprovação por parte do órgão executivo), cumpre-me expor as seguintes considerações enquanto fundamentação jurídica da possibilidade de celebração desse contrato de permuta.-----

-----O contrato de permuta, em termos gerais, é um contrato não tipificado autonomamente pela lei e ao qual se aplicam as regras da liberdade contratual e subsidiariamente as normas relativas à compra e venda. Traduz-se, em suma, num contrato através do qual se troca a propriedade de um bem ou outro direito pela propriedade ou direito de outro bem.-----

-----No presente caso, estamos perante a troca entre dois bens imóveis, um deles é propriedade deste Município, e outro de particular.-----

-----A aquisição do bem imóvel supra descrito, sito em Sarzedo, afigura-se como importante para este Município, uma vez que permitirá a expansão da área existente no Parque de Campismo.-----

-----Não obstante, urge tecer esclarecimentos acerca da alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias e a aplicabilidade do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público.-----

I – Qualificação jurídica do bem propriedade do Município:-----

-----De acordo com o referido no artigo 1.º daquele diploma legal, sob a epígrafe “Objecto e âmbito”, o Decreto-lei estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos das autarquias locais, ou seja, exclui do seu âmbito de aplicação os bens do domínio privado das autarquias locais, abrangendo apenas os seus bens do domínio público.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----De facto, da observância dos normativos atinentes ao domínio privado, designadamente dos relativos à venda de bens imóveis (artigos. 77º a 106º), bem como o artigo 107.º relativo à permuta, verifica-se que neste domínio as suas regras apenas são aplicáveis ao Estado e aos Institutos públicos, nada sendo estipulado para a administração local.-----

-----O domínio autárquico é constituído por bens do domínio público e por bens do domínio privado, sendo certo que apenas estes últimos poderão ser alienados (neste caso, através do contrato de permuta).-----

-----A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 84.º, contém uma listagem de bens do domínio público do Estado, lista esta que não é taxativa, pois poderão existir outros previstos em lei especial.-----

-----A Doutrina não nos fornece um critério rigoroso e de aplicação inequívoca nesta distinção entre bens de domínio público e privado, contudo fornece alguns elementos que nos permitem interpretar as situações caso a caso, auxiliando desse modo tal distinção.-----

-----Os bens do domínio privado serão, por contraposição aos bens do domínio público, os que estão sujeitos a um regime de direito privado e inseridos no comércio jurídico correspondente.-----

-----O artigo 1304.º do Código Civil dispõe que “o domínio das coisas pertencentes ao Estado ou a quaisquer outras pessoas colectivas públicas está igualmente sujeito às disposições deste código em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria daquele domínio”.-----

-----Porém, estes podem subdividir-se em duas categorias: bens do domínio privado disponível e bens do domínio privado indisponível, estando estes últimos sujeitos a um regime que os aproxima dos bens de domínio público, dada a sua não comercialidade.-----

-----Relativamente à parcela com o artigo urbano n.º 4374, do concelho e freguesia de Arganil, tratar-se de um bem do domínio privado disponível do Município, até porque não se afigura, actualmente, como um bem indispensável ao funcionamento dos serviços públicos, nem se encontra afecto à utilidade pública, mas sim um terreno apto para construção, inserido na zona da Gândara – Sobreiral, zona caracterizada por ser preferencialmente residencial, conforme relatório de avaliação.-----

-----Perante o supra exposto, conclui-se que existem condições para se realizar a permuta entre estes dois bens, dada a natureza do bem imóvel propriedade desta Autarquia.-----

II – Procedimento:-----

-----No seguimento dessa possibilidade, e na ausência de procedimento estabelecido para o efeito no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, importa verificar os procedimentos que deverão ser respeitados ao nível das competências dos órgãos que compõem esta Autarquia.

-----A Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico de competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, estipula regras gerais sobre a oneração de bens imóveis. Estas regras são da competência da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e estão previstas, respectivamente, no artigo 64º, nº 2, alínea f) e no artigo 53º, nº 2, alínea i).-----

-----Isto é, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.

-----Porém, caso o valor seja superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, compete à Assembleia Municipal autorizar tal alienação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----No caso concreto, e de acordo com os relatórios de avaliação que se colocam à consideração superior, o valor que o Município terá de entregar ao particular como resultado dessa permuta consiste no diferencial entre o valor de ambos os terrenos.-----

-----Ou seja: € 45.538,37 – € 32.240,90 = € 13.297,47-----

-----Nestes termos, não será necessária a autorização da Assembleia Municipal para o efeito aqui pretendido, mas apenas deliberação do órgão executivo.-----

-----A competência supra referida que consta da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, encontra-se delegada pela Câmara Municipal de Arganil em V. Exa., por deliberação de 30 de Outubro de 2009.-----

-----Contudo, considerando a indicação de que os relatórios de avaliação elaborados pela Comissão Interna de Avaliação de Imóveis serão submetidos à consideração superior do órgão executivo, e sendo certo que a celebração do contrato de permuta se encontra intimamente ligada com tais relatórios, proponho a V. Exa. que o órgão executivo delibere também acerca da celebração do contrato de permuta.-----

-----Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá.-----

III – Conclusões:-----

-----Perante o supra exposto, propõe a V. Exa. o envio da presente informação à próxima reunião de Câmara, para aprovação:-----

- Dos relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação de imóveis;-----

- Da intenção de iniciar o procedimento conducente à celebração de contrato de permuta entre o artigo urbano n.º 4374 de Arganil (propriedade deste Município), e o artigo rústico n.º 3438 de Sarzedo (propriedade de Maria Fernanda Carreira Dias Martins), conferindo poderes a V. Exa. para outorgar o contrato, caso o mesmo se venha, efectivamente, a celebrar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----O senhor **Presidente** explicou que “o que se perspectiva é a possibilidade de garantir uma possível ampliação futura do Parque de Campismo do Sarzedo. Foram feitas avaliações de dois terrenos que a Câmara tem, uma vez que a proprietária manifestou interesse em fazer uma permuta e aquilo que se traz à Reunião de Câmara é propor essa permuta. Os Relatórios foram produzidos pela Comissão Interna de Avaliação.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse que “era bom que estes documentos viessem instruídos com uma planta cadastral, porque assim não sabemos que terrenos são; concordo com o princípio, mas gostava de saber como é que o terreno está inserido relativamente ao próprio Parque de Campismo.”-----

-----O Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referiu que não vota, porque também assinou os Relatórios da Comissão de Avaliação.-----

-----Disse ainda concordar “com a intervenção do Senhor Vereador Rui Silva, pois conjuntamente com esta informação deviam ter vindo também os Relatórios produzidos e os levantamentos topográficos bem como a caracterização da área.”-----

-----O Senhor **Presidente** pediu aos Serviços para arranjar estes documentos e explicou que “no Parque de Campismo, quando estamos de frente para a entrada, trata-se do





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

terreno do lado esquerdo; todo aquele terreno com uma área significativa de 8 mil e tal metros."-----

-----O Senhor Vereador Luis Paulo Costa, invocando motivos de impedimento, ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.-----

-----Depois de analisados todos os documentos acima referidos e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação de Imóveis.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, proceder à celebração do Contrato de Permuta dos terrenos em causa, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do contrato.-----

-----O Senhor Vereador Luis Paulo Costa, regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----PRIMEIRO: Do **Agrupamento de Escolas de Arganil – Escola Secundária**, ofício a solicitar apoio monetário para fazer face a encargos com a realização do Espectáculo Final do Grupo "Artes Performativas", da disciplina de Área de Projecto do 12º ano, que se realizou no passado dia 13 de Maio de 2011.-----

-----Analisado o pedido em questão, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 170,00€ (cento e setenta euros), nos termos da al. b), do nº 4 do art. 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

-----SEGUNDO: Da **Santa Casa da Misericórdia de Arganil**, ofício a solicitar apoio monetário para fazer face a encargos com a realização do X Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas a decorrer nos próximos dias 17 e 18 de Junho.-----

-----Analisado o pedido em questão, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), nos termos da al. b), do nº 4 do art. 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **José Hermenegildo Fernandes**, residente em Alto do Índio, Sobreda, a requerer a emissão de certidão de constituição de Propriedade Horizontal, de um edifício situado na vila de Côja, com o artigo matricial urbano nº 195º.-----

-----Presente a informação datada de 18/05/2011, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- “Por requerimento com registo de entrada no Balcão Único, sob o nº 487, datado de 16 de Maio de 2011, veio, o Sr. José Hermenegildo Fernandes, solicitar a alteração a constituição de um edifício em regime de Propriedade Horizontal situado, na Rua da Botica, Vila de Coja. -----

----- Das plantas apresentadas, todas as fracções irão ficar autónomas, cumprindo assim todos os requisitos legais necessários à Constituição do Edifício em Regime de Propriedade Horizontal – artº 1415º do Código Civil. -----

----- Em conclusão, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação e emissão da respectiva certidão.

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 18.05.2011, "À Reunião de Câmara".-----**

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, emitir a certidão, nos termos do artº 66º do RJUE. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** De **António José Castanheira Luzio**, residente na Póvoa de Folques, freguesia de Folques, a requerer a emissão de certidão de constituição de Propriedade Horizontal, de um edifício situado em Várzea da Póvoa de Folques, da citada freguesia, com o artigo matricial urbano omissa e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 00556/940131.-----

-----Presente a informação datada de 12/05/2011, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- “Por requerimento com registo de entrada no Balcão Único, sob o nº 456, datado de 6 de Maio de 2011, veio, o Sr. António José Castanheira Luzio requerer, a constituição de um edifício em regime de Propriedade Horizontal situado, em Várzea da Póvoa de Folques, Freguesia de Folques. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Das plantas apresentadas, todas as frações irão ficar autónomas, cumprindo assim todos os requisitos legais necessários à Constituição do Edifício em Regime de Propriedade Horizontal – artº 1415º do Código Civil. -----

----- Em conclusão, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação e emissão da respectiva certidão.

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 16.05.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, emitir a certidão, nos termos do artº 66º do RJUE. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** De **Belmira Santos Duarte Loureiro**, residente no Bairro da Caleira, freguesia de Sarzedo, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno, sita na Gândara, freguesia de Sarzedo, relativamente ao seu prédio inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo nº 666, com a área de 6.290,00m² e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2043/19970922.-----

-----Presente a informação datada de 16/05/2011, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- “Por requerimento com registo de entrada no Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o nº 492, datado de 13 de Maio de 2011, veio, a Srª Belmira Santos Duarte Loureiro, dar entrada de elementos com vista a isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de única parcela situada em Sarzedo, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artº 6º do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo D.L. nº 26/2010 de 30 de Março.-----

----- Em 10 de Maio de 2011, o presente pedido foi analisado, tendo sido proposto a notificação à requerente para apresentar o levantamento topográfico georreferenciado – artº 80º do RMEU. -----

----- Como referido no parecer anterior, esta parcela encontra-se descrita na matriz sob o nº 666 com a área de 6290 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2043/19970922. -----

----- 1. A operação urbanística pretendida, localiza-se em área classificada como espaço urbano.

----- 2. Tanto a parcela a destacar como a sobrança não se encontram condicionadas por servidões de RAN e REN. -----

----- 3. As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos. -----

----- 4. A parcela sobrança possui uma edificação e anexo. Após o destaque esta parcela cumpre com os parâmetros previstos no nº 3 do artº 38 do Regulamento do PDM. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

----- 5. O pedido de destaque encontra-se de acordo com o nº 4 e alínea b) do nº 5 do artº 6º do RJUE. -----

----- Em conclusão, em virtude deste acto se enquadrar no nº 4 do artº 6º do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo D.L. nº 26/2010 de 30 de Março, propõe-se à Câmara Municipal o seu deferimento. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 16.05.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. Emita-se a certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** De **Aurélio da Silva Almeida**, residente em Vale Cordeiro, freguesia de Arganil, a requerer que seja certificado que o prédio rústico sito em "Quintais", Vale Cordeiro na referida freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz predial sob o art. 12.461, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/233/2011, datada de 27/05/2011, do Fiscal Municipal Carlos Simões Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- "Solicita o requerente certidão comprovativa da constituição de 2 prédios autónomos por atravessamento de um caminho. -----

----- O processo encontra-se instruído com o levantamento topográfico e respectivo termo de responsabilidade, certidão do Registo Predial, planta de localização e requerimento. -----

----- Localmente, existe um caminho, tal como representado no levantamento topográfico que divide igualmente o terreno representado em 2 parcelas. -----

----- Desta forma, a pretensão encontra-se em condições de ser deferida e emitida a Certidão solicitada. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 27.05.2011: "Dada a informação do Fiscal Municipal, propõe-se a V. Ex.ª o encaminhamento do mesmo para reunião de Câmara, para o seu deferimento. À consideração superior".**-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.05.2011: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado, foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 1693,20 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: Estrada,-----

-----Sul: Estrada;-----

-----Nascente: António Dias Gomes;-----

-----Poente: José Maria da Cruz Almeida.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 6245,55 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: Estrada;-----

-----Sul: Ribeira;-----

-----Nascente: António Dias Gomes;-----

-----Poente: José Maria da Cruz Almeida.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** De **José Severo Biscaia de Abreu Barbosa**, residente em Santo António dos Olivais, Coimbra, a requerer que seja certificado que o prédio rústico sito em “Vale Marrondo”, freguesia de Vila Cova de Alva, omissa na respectiva matriz predial e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1531/20080625, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/253/2011, datada de 01/06/2011, do Fiscal Municipal Paulo Martins, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Da visita ao local, verificou-se que o prédio propriedade da requerente, descrito no requerimento anexo e na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o n.º 1531, omissa na Matriz Predial, situado no local denominado de “Vale Marrondo”, freguesia de Vila Cova de Alva, foi atravessado por um caminho e consequentemente dividido em duas parcelas independentes, tendo sido integrada na via pública a área de 366,121 metros quadrados, conforme a planta à escala 1/1000 apresentada.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 02.06.2011:**
"Dada a informação do Fiscal Municipal, propõe-se a V.Ex.^a o encaminhamento da mesma a reunião de Câmara, no sentido do seu deferimento. À consideração superior".-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.06.2011: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado, foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 7285,313 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: Caminho público,-----

-----Sul: Caminho público;-----

-----Nascente: Caminho público;-----

-----Poente: Eusébio Moura dos Santos.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 7285,313 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: José Manuel da Fonseca Carvalho -----

-----Sul: Caminho Público; -----

-----Nascente: José Manuel da Fonseca;-----

-----Poente: Caminho Público. -----

-----**Área Cedida – 366,121 m².**-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEXTO:** De **Ana Margarida da Silva Fernandes Pereira**, residente no Largo 1º de Dezembro, Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "NYX CAFFÉ"**, sito na Rua Visconde Sanches Frias, Arganil, até às 04.00 h, para o dia 28 de Maio de 2011. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente de Câmara em 27 de Maio de 2011, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Analisado que foi o referido pedido, deliberou-se, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara em 27 de Maio de 2011, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** - **Requalificação da EB1 de Arganil** - Proposta para aprovação de Erros E004, E005, E006, E007, E008 e Trabalhos a Mais TM02.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação nº INF/DGU/215, datada de 20/05/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses.-----

-----Os documentos em anexo, referem-se às propostas apresentadas pela entidade executante, referente a: Erros Ref. 012/0905/2010 (erros de quantidade nos artigos 1.3.2, 9.1.2, 3.2.1.5.1, 3.2.1.5.3, 3.2.1.6.1, **3.2.1.8**, **3.2.1.9**, 3.2.1.10, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.6, 11.2.1.1, 11.2.2, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11, **12.3**, 19.3.2.2, **20.1** e 39.11.1) no valor de 17.753,80€, (17.785,77€ valor corrigido), trabalhos a mais ref. 023/0905/2010 (revestimento de pavimento em calcário), no valor de 1.866,60€, omissão ref. 022/0905/2010 (apresentação de omissão revestimento de pavimento em calcário), no valor de 4.325,40€, erros ref. 030/0905/2010 (apresentação de trabalhos a mais – picagem betonilhas em pavimentos), no valor de 2.468,72€, erros ref. 031/0905/2010 (apresentação em complemento do reclamado na ref. 012/0905/2010 (artigos 1.3.2 e artigo 9.2.1 – picagem de paredes), no valor de 609,95€ e erros ref. 073/0905/2010 (apresentação de erros de medição nos artigos, 3.2.1.5.2, **3.2.1.8.1**, **3.2.1.9.1**, 5.3.1, **12.3.1**, **20.1.1**, 21.3.1, 25.1.13, 25.1.27, 25.2.2.2, 25.2.7.2, 25.2.8.2 e 25.2.9.2) no valor de 8.477,88€ e relatório / parecer da fiscalização.-----

-----**Erros apresentados no ofício Ref. 012/0905/2010 (E004- Diversos)**-----

-----A fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº3 e 5 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro no valor total de 7.623,57€, sendo 6.774,25 imputável ao DO 100% uma vez que se tratam de erro reclamados em fase de formação de contrato e não aprovados pelo Dono de Obra de acordo com o parecer do projectista, e 849,32€ imputável 50% ao D.O. e 50% imputável à EE, conforme justificação no parecer da fiscalização em anexo.-----

-----Total da proposta do empreiteiro – 17.785,77€-----

-----Valor aceite pela fiscalização – 7.623,57€-----

-----Imputável ao DO – 7.198,91€-----

-----Imputável à EE – 424,66€-----

-----**Erros/omissões apresentados no ofício Ref. 022/0905/2010 (E005 – Pavimento em calcário)**-----

-----A fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº3 e 5 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro no valor total de 771,36€, sendo imputável ao DO 50%, no valor de 385,68€ e imputável à EE 50%, no valor de 385,66€ uma vez que se trata de um erro detectável em fase de formação de contrato e não reclamado, conforme justificação no parecer da fiscalização em anexo.-----

-----Total da proposta do empreiteiro – 4.325,40€-----

-----Valor aceite pela fiscalização – 771,36€-----

-----Imputável ao DO – 385,68€-----

-----Imputável à EE – 385,68€-----

-----**Trabalhos a mais apresentados no ofício Ref. 023/0905/2010 (TM02 – Pavimento em calcário)**-----

-----A fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº1 do artigo 370º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, isto é, trabalhos a mais que decorrem de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma alteração ao projecto, aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26/04/2011 e ratificado por deliberação de Câmara Municipal de 4/05/2010.-----

-----O valor global da proposta é de 383,69€, conforme parecer técnico e justificação da fiscalização, em anexo.-----

-----Total da proposta do empreiteiro – 1.866,60€-----

-----Valor aceite pela fiscalização – 383,69€-----

-----**Erros apresentados nos ofício Ref. 030/0905/2010 (E006 - picagem de betonilhas em pavimentos), e ref. 031/0905/2010 (E007 - picagem de paredes existentes)**-----

-----A fiscalização enquadra as proposta apresentadas nos termos do nº4 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável à EE 100%, o valor total das duas propostas de 2.862,45€ uma vez que se tratam de erros que não sendo exigível que tivessem sido detectados na fase de formação do contrato, também não foram identificados pela EE no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua detecção, conforme justificação no parecer da fiscalização em anexo.-----

-----Total da proposta do empreiteiro (**Ref. 030/0905/2010**) – 2.468,72€-----

-----Valor aceite pela fiscalização – 2.376,16€-----

-----Imputável à EE 100%– 2.376,16€-----

-----Total da proposta do empreiteiro (**Ref. 031/0905/2010**) – 609,95€-----

-----Valor aceite pela fiscalização – 486,29€-----

-----Imputável à EE 100% – 486,29€-----

-----**Erros apresentados no ofício Ref. 073/0905/2010 (E008- Diversos)**-----

-----A fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº3 e 5 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro no valor total de 3.306,09€, sendo imputável ao DO 100%, uma vez que se tratam de erro reclamados em fase de formação de contrato e não aprovados pelo Dono de Obra de acordo com o parecer do projectista, conforme justificação no parecer da fiscalização em anexo.-----

-----Total da proposta do empreiteiro – 8.477,82€-----

-----Valor aceite pela fiscalização – 3.306,09€-----

-----Imputável ao DO 100% – 3.306,09€-----

-----**Proposta para aprovação:**-----

-----1 - Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação das proposta de trabalhos para suprimentos de erros/omissões e trabalhos a mais, nos termos expostos, e conforme documentação da fiscalização em anexo, no valor total de:-----

-----**Erros/Omissões:**-----

-----Valor total propostas erros/omissões (valor aceite pela fiscalização face às propostas apresentadas pela EE) – 14.563,47€-----

-----Valor imputável ao DO (100%)– 10.080,34€-----

-----Valor imputável ao DO (50%) – 810,34€-----

-----**Total imputável ao D:O - 10.890,68€**-----

-----Valor imputável à EE(50%) – 810,34€-----

-----Valor total imputável à EE(100%) – 2.862,45€-----

-----**Total imputável à EE - 3.672,79€**-----

-----**Trabalhos a mais**-----

-----Valor total – 383,69€ a preços contratuais-----

-----**2) Responsabilidade da entidade projectista quanto aos erros:**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----De acordo com o nº6 do artigo 378º do CCP, “caso os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de concepção assumidas por terceiros perante o dono de obra:-

-----a) Deve o dono de obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros;-----

-----b) Fica o empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assista ao DO perante esses terceiros até ao limite do montante que deva ser por si suportado em virtude do disposto nos nº3 a 5 do citado artigo,-----

-----7 – No caso previsto no número anterior, a responsabilidade dos terceiros perante o dono de obra ou o empreiteiro, quando fundada em título contratual, é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito ao abrigo do respectivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações”.-----

-----Atendendo que o projecto em causa foi elaborado por uma entidade externa à CMA ainda no âmbito do Decreto Lei 197/99 de 8 de Junho e **atendendo que existem algumas divergências de pareceres sobre o direito que assiste ao Dono de Obra de ser indemnizado por parte destes terceiros, solicito parecer Jurídico nesta matéria, o que não invalida, salvo melhor opinião, aprovação da presente proposta.**-----

-----3) Face ao exposto, e dada a urgência do assunto, solicita-se a V.Exª aprovação da presente proposta conforme documentação em anexo, a qual deverá ser submetida para ratificação da CM na 1ª reunião realizada após o despacho de V.Exª, nos termos do disposto no nº3 do artigo 68º da lei nº169/99 de 18/09 na redacção da Lei nº5ª/2002 de 11 de Janeiro, uma vez que se trata de um acto cuja competência cabe à CMA, atento o valor da obra.-----

-----**Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação**-----

-----Relatório/parecer da fiscalização ref. – REF. 03.234PM.101/11.DO de 20/05/2011-----

-----Mapas anexos ao relatório da fiscalização-----

-----Propostas do empreiteiro (ofícios ref. 012/0905/2010; 022/0905/2010, 023/0905/2010, 030/0905/2010, 031/0905/2010, 073/0905/2010)-----

-----Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.05.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da informação, o seguinte:-----

-----**a)** - Aprovar os **Erros E004, E005, E006, E007 e E008**, no valor total de **14.563,47€** (catorze mil quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), sendo imputáveis ao Dono da Obra **10.890,68€** (dez mil oitocentos e noventa euros e sessenta e oito cêntimos) e imputáveis ao Empreiteiro **3.672,79€** (três mil seiscentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos) da referida empreitada;-----

-----**b)** Aprovar os Trabalhos a Mais **TM02**, no valor total de **383,69€** (trezentos e oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), da referida empreitada.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação de revisão de preços provisória – Auto nº 1 RP.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/231, datada de 26/05/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa “**Telhabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----Foi apresentado pela fiscalização (VHM) o cálculo da revisão de preços provisória de Março/2010 a Março/2011, uma vez que ainda não estão definidos os indicadores de Janeiro/2011 a Março/2011, nos termos do Dec. Lei Nº6/2004 de 6 de Janeiro.-----

-----A revisão de preços apresentada é no valor de 35.653,08€, sendo que de acordo com o nosso programa SCE o valor é de 35.653,07€, conforme documentos em anexo.-----

-----Perante o exposto, propõem-se para aprovação em reunião de Câmara Municipal a **revisão de preços provisória nº1** no valor total de 35.653,07€.-----

-----**Mapa Financeiro Revisão de Preços:**-----

Auto nº	1 RP	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Totais
Data	12-05-2011										
Período da revisão	Março/2010 a										
	Março/2011										
Fact. nº											
data											
valor	35.653,07										35.653,07
IVA *	2.139,18										2.139,18
total	37.792,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.792,25

-----* - IVA devido pelo adquirente-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.05.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a **revisão de preços provisória – Auto nº 1 RP**, no valor de 35.653,07€, acrescido de IVA, num total de **37.792,25€** (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois euros e vinte cinco cêntimos).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação de erros (TM24 rev02, ParecerR03), referente à revisão ao projecto de drenagem de águas pluviais – **Informação Jurídica sobre responsabilidade do projectista**.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/244, datada de 19/05/2011, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----De acordo com INF/DGU/182/2011, cuja signatária foi a Ex.ma Sr. Eng.ª Carla Neves, o erro em causa seria da responsabilidade do projectista. Por outro lado, optou-se por fazer uma alteração da qual decorre uma maior-valia no montante total de €1.255,27.-----

-----Em reunião de Câmara realizada em 17/05/2011, foi solicitada informação jurídica acerca da possibilidade, sob o ponto de vista legal, de o Município imputar ao projectista aquele valor que, sublinhe-se, decorre da diferença entre o montante relativo a erros e a trabalhos a menos.-----

-----Assim, cumpre informar o seguinte:-----

-----Nos termos da al. a) do n.º 6 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos, nos casos em que os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de concepção assumidas por terceiros perante o dono da obra, deve este obrigatoriamente exercer o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros, apresentando a responsabilidade em causa um limite máximo que se traduz no triplo de honorários estabelecidos no contrato, ao abrigo do n.º7 daquele artigo. Todavia, esses limites deixam de existir caso se comprove que ocorreu dolo ou negligência grosseira por parte da empresa projectista no incumprimento das suas obrigações.-----

-----A figura dos trabalhos a menos encontra-se prevista no art.º 379.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. Por conseguinte, dispõe aquela norma que o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos exceptuando os casos de impossibilidade de cumprimento. Refira-se ainda que “o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido no preço contratual, sem prejuízo do disposto no art.º 380.º” (cfr. n.º 2 do dito art.º 379.º).-----

-----No fundo, está aqui plasmada a aplicação do princípio de que o empreiteiro deve cumprir o contrato ponto por ponto, tal como está determinado no caderno de encargos e peças que nos termos do art.º 37.º o integram, pelo que “isto mesmo implica que ao empreiteiro esteja vedado não apenas fazer trabalhos a mais que lhe não tenham sido ordenados, como também suprimir outros incluídos no contrato sem que nesse sentido receba ordem escrita (in Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos, Comentado e Anotado, pág. 891).-----

-----Ora, uma vez realizada uma curta apreciação das figuras jurídicas dos erros e omissões, bem como, dos trabalhos a menos, importa atentar no caso em concreto.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----É certo que por existirem erros do projectista e, face à necessidade de alterações a realizar, verificou-se a existência de trabalhos a menos. No entanto, é de sublinhar que uma coisa são erros e omissões e outra são trabalhos a menos. Ambas as figuras são distintas.----

-----Por outro lado, os sujeitos contratuais da empreitada em análise atingidos por elas são igualmente distintos: uma coisa é o projectista e a responsabilidade que sobre si impende e outra coisa é o empreiteiro. Este é o entendimento que parece, salvo melhor opinião, ser o mais adequado.-----

-----O facto do erro do projectista acarretar aqui uma situação de trabalhos a menos, a qual se vem a traduzir numa mais valia no valor de €1.255,27 poderia levar a pensar que a sua responsabilidade fosse reconduzida a essa importância, até porque esta é menor e menos penosa para aquele. Todavia, não se encontra esta situação prevista naquele diploma. A lei estipula unicamente que o dono da obra deve, de forma obrigatória, exercer o direito de ser indemnizado pelos erros e omissões decorrentes do incumprimento de obrigações de concepção assumidas pelo projectista. A letra da lei não permite, salvo melhor e fundamentado entendimento, tirar outra conclusão que não esta: o projectista é responsável pelos erros. Ora, cifrando-se, *in casu*, esses erros no montante de €6.975,52, deverá ele responder por esse valor e consequentemente gozar o dono da obra do direito de ser indemnizado nesses termos.-----

-----Diga-se ainda que para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas que se traduz neste dever de indemnizar o dono da obra, existe não só uma garantia bancária prestada pela empresa projectista, como também seguro de responsabilidade civil da mesma.-----

-----Em conclusão: parece, se não existir melhor opinião, que o Município, na qualidade de dono da obra terá de exercer o seu direito de indemnização imputando, consequentemente, ao projectista o valor total dos erros, i. é, € 6.975,52. Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá.-----

-----Este é o nosso parecer.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "já tinha havido uma votação na última Reunião de Câmara sobre este assunto; a Dr.ª Vera Arcanjo fez uma informação jurídica sobre este ponto, considerando que se trata de facto de erros do projectista. A responsabilidade incidirá sobre o projectista. Esta informação vem reafirmar aquilo que nós discutimos. Não carece de votação, é para a Câmara tomar conhecimento e agora desenvolver os mecanismos necessários na sequência desta informação jurídica."-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**QUARTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação de erros E013 revisão 02, referentes à remoção do pavimento betuminoso constituinte do parque de estacionamento pré-existente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação nº INF/DGU/249, datada de 01/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A empreitada supra referida foi adjudicada à empresa Telhabel Construções S.A. por deliberação de reunião de Câmara do dia 4/09/2009, pelo valor da sua proposta de 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----Tendo em conta as indicações dadas pela EDP em reunião realizada a 17/03/2011, na presença do Sr. Presidente, VHM e Mofase, a EP (Projectista) apresentou o projecto revisto e entregou compilação final de todas as alterações ao projecto de electricidade em 18/04/2011. EF (Fiscalização) fez a sua análise, tendo enviado as suas observações ao DO e tendo dado luz verde à entrega do projecto junto da EDP, conforme emails em anexo.-----

-----Perante o exposto, propõem-se a V.Ex^a a aprovação das alterações ao projecto das instalações eléctricas para proceder ao seu envio à EDP para se pronunciarem sobre o mesmo, devendo para os devidos efeitos submeter a presente proposta para ratificação do acto na 1ª reunião de CM realizada após o despacho de V.Ex^a, nos termos do disposto no nº3 do artigo 68º da lei nº169/99 de 18/09 na redacção da Lei nº5ª/2002 de 11 de Janeiro, uma vez que se trata de um acto cuja competência cabe à CMA, atento o valor da obra.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar os erros **E013 revisão 02**, referentes à remoção do pavimento betuminoso constituinte do parque de estacionamento pré-existente, no valor total de **3.139,40€**, sendo imputáveis ao Dono da Obra 1.579,70€ (mil quinhentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos) e imputáveis ao Empreiteiro 1.579,70€ (mil quinhentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos), da empreitada reabilitação da Cerâmica Arganilense.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação de erros (TM30 rev02), referente a balcões em MDF para o piso 0 (balneários) do Bloco A.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/250, datada de 01/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Os documentos em anexo, referem-se à proposta de Erros (TM30 rev02) apresentada pela entidade executante, referente a balcões em MDF para o piso 0 (balneários) do Bloco A no valor de 544,62€ e relatório / parecer da fiscalização, para aprovação.-----

-----A fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº3 e 5 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável ao DO 50% e 50 % EE, uma vez que se trata de uma omissão detectável em fase de formação de contrato e não reclamada.-----

-----**Proposta para aprovação:**-----

-----Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos referente a uma omissão referência (TM30 rev02) no valor total de 544,62€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor de 272,31€ e 272,31€ imputável ao empreiteiro, conforme documentação em anexo.-----

-----**Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):**-----

-----Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta (TM30 rev02)-----

-----Proposta do empreiteiro-----

-----Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar os erros (**TM30 rev02**), referente a balcões em MDF para o piso 0 (balneários) do Bloco A, no **valor total de 544,62€**, sendo imputáveis ao Dono da Obra 272,31€ (duzentos e setenta e dois euros e trinta e um cêntimos) e imputáveis ao Empreiteiro 272,31€ (duzentos e setenta e dois euros e trinta e um cêntimos), da empreitada reabilitação da Cerâmica Arganilense.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEXO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação de erros (TM31 rev02), referente ao fecho de vãos dos compartimentos do piso 0 do Bloco A, destinado a áreas técnicas.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/254, datada de 01/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Os documentos em anexo, referem-se à proposta de Erros (TM31 rev02) apresentada pela entidade executante, referente ao fecho de vãos dos compartimentos do piso 0 do Bloco A destinado a áreas técnicas no valor de 696,86€ e relatório / parecer da fiscalização, para aprovação.-----

A fiscalização enquadra a proposta apresentada nos termos do nº3 e 5 do artigo 378º do CCP, aprovado pelo DI 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo imputável ao DO 50% e 50 % EE, uma vez que se trata de uma omissão detectável em fase de formação de contrato e não reclamada.-----

-----**Proposta para aprovação:**-----

-----Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, propõem-se à Câmara Municipal aprovação da proposta de trabalhos referente a uma omissão referência (TM31 rev02) no valor total de 696,86€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor de 348,43€ e 348,43€ imputável ao empreiteiro, conforme documentação em anexo.-----

-----**Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):**-----

-----Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta (TM31 rev02)-----

-----Proposta do empreiteiro-----

-----Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar os **Erros (TM31 rev02)**, referente ao fecho de vãos dos compartimentos do piso 0 do Bloco A, destinado a áreas técnicas, no **valor total de 696,86€** (seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e seis centésimos), sendo imputáveis ao Dono da Obra 348,43€ (trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e três centésimos) e imputáveis ao empreiteiro 348,43€, (trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e três centésimos), da empreitada reabilitação da Cerâmica Arganilense.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sexto

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----PRIMEIRO: Autorização de despesa para abertura de procedimento de fornecimento contínuo de combustíveis pela Digníssima Assembleia Municipal. -

-----O Senhor Presidente da Câmara, Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----

----- Presente a informação nº INF/DAGF/282/2011, datada de 03/06/2011, elaborada pela Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----
Afigurando-se neste momento necessário proceder à abertura de procedimento para aquisição de serviços de fornecimento contínuo de combustíveis, e considerando a estimativa de consumo para 3 (três) anos, que se encontra em anexo à presente informação - € 338.860,67 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta euros e sessenta e sete cêntimos), elaborada com base no consumo de 2010, será necessária a autorização desta despesa por parte da Digníssima Assembleia Municipal. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho (ainda vigente por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), conjugado com o n.º 6, "a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens" depende de "autorização do respectivo órgão deliberativo" quando os seus encargos ultrapassam os 20.000 contos (aproximadamente € 100.000,00) em cada um dos anos. -----

Ora, conforme é visível através da estimativa de consumo para 3 (três) anos, que se encontra em anexo à presente informação, a despesa referente a abertura de procedimento carecerá dessa autorização. -----

O supra mencionado artigo refere que é a abertura do procedimento que carece de tal autorização, isto é, a autorização é anterior à aprovação desse mesmo procedimento, pelo que, de momento, o procedimento ainda não foi aberto, sendo este o momento de solicitação de autorização ao órgão deliberativo, muito embora se trate de uma mera previsão com base nos consumos anteriores. -----

É que, considerando a oscilação de preços dos combustíveis a que temos assistido nos últimos tempos, entendeu-se por adequado que o procedimento a iniciar com vista à aquisição dos serviços em questão não contenha um valor base, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que o fraccionamento da despesa pelos 3 anos será uma mera previsão, que poderá estar sujeita a necessárias alterações, caso a proposta a adjudicar se revele superior às previsões, dada a oscilação supra mencionada. -----

O fraccionamento dessa despesa seria o seguinte: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Ano de 2011 - 3 meses - aproximadamente € 28.238,39 (vinte e oito mil duzentos e trinta e oito euros e trinta e nove cêntimos); -----
 Ano de 2012 - 12 meses - aproximadamente € 112.953,56 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos); -----
 Ano de 2013 - 12 meses - aproximadamente € 112.953,56 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos); -----
 Ano de 2014 - 9 meses - aproximadamente € 84.715,17 (oitenta e quatro mil setecentos e quinze euros e dezassete cêntimos). -----

Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a V. Exa. que seja a presente informação submetida à próxima reunião de Câmara, para que o órgão executivo submete o presente pedido de autorização de despesa à consideração do órgão deliberativo, a Digníssima Assembleia Municipal. -----

À Consideração Superior. -----

----- Foi ainda presente, o mapa de "Estimativa de Consumo Para Três Anos (com base no consumo de 2010)", de que se anexa cópia à acta. -----

----- **Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.06.2011; À Reunião de Câmara.** -----

----- Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "aquilo que se propõe é o fraccionamento da despesa; 2011 - 3 meses, aproximadamente 28.238,39 euros, 2012 - 12 meses, aproximadamente 112.953,56€; 2013 - 12 meses, aproximadamente 112.953,56€ e 2014 - 9 meses, aproximadamente 84.715,17€. É um concurso por 3 anos. -----

----- Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que esta é uma situação nova e perguntando se foi feito concurso para estes anos todos. -----

----- O Senhor **Presidente** respondeu que "é no sentido da economia processual; faz-se um concurso público para um máximo de 3 anos, no âmbito do Código da Contratação Pública." -----

----- O Senhor Vereador **Rui Silva** perguntou ainda se a alteração dos preços dos combustíveis vem afectar estes valores. -----

----- Interveio o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** explicando que "aquilo que se concluiu já há algum tempo é que os custos inerentes ao lançamento de um concurso público só para um ano têm como implicação que, no final, o custo por litro de combustível fique mais caro para o Município do que para o consumidor comum. No final, por absurdo que possa parecer, somando o custo que era pago pelo fornecimento do combustível com o custo que era suportado com publicações nos jornais e no Diário da República, o preço final por litro, pago pelo Município, era superior àquilo que era pago





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pelo cidadão comum. Fazendo um concurso para um período mais dilatado, os custos fixos que são os mesmos quer se trate de um concurso público para 1 ano ou para 3, nomeadamente aqueles que decorrem das publicações, são diluídos em 3 anos; acabando por ser menos penalizador para o Município.-----

-----A outra questão que foi suscitada, relativamente aos valores, objectivamente aquilo que estamos aqui a falar é de uma previsão; e sabemos, com toda a certeza, que esta previsão vai falhar, porque como todos sabemos, semanalmente há alterações aos preços dos combustíveis e esta previsão foi calculada com base nos valores que estão a ser praticados; é provável que venha a haver alguma alteração; contudo, aquilo que está definido, é que quando há repartição da despesa por mais que um exercício económico, quando o valor para outro exercício económico ultrapasse os cem mil euros, é necessária a autorização da Assembleia Municipal e é disso que estamos a falar. A alternativa, poderia ter sido ter no Plano Plurianual já estes valores reflectidos nos anos subsequentes e atingir-se-ia o cumprimento desta regra."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o presente pedido de autorização de despesa à consideração da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sétimo

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente reforçou o convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes na abertura da Feira das Freguesias, na próxima sexta-feira dia 10 de Junho, pelas 18 horas.-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

